



DECRETO NÚMERO 5659 DE 1º DE MARÇO DE 2013.

“Prorroga o prazo para o pagamento da taxa de renovação da Licença de taxista”.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto na Lei Nacional nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que “Regulamenta a profissão de taxista”, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de maio de 2013 o prazo para o pagamento da taxa de renovação da Licença para o exercício da atividade de transporte de passageiro por meio de veículo de aluguel – táxi -, ocasião em que os permissionários deverão apresentar os documentos de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 2.299, de 02 de janeiro de 2003, que: “Regulamenta o serviço público de transporte de passageiro através de automóvel de aluguel (serviço de táxi), no Município de Ubatuba” e alterações e art. 3º da Lei Nacional nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que: “Regulamenta a profissão de taxista”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 1º de março de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

MARCELO ANGELO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

MAS/epgp